



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

DATA DE ABERTURA: 08/02/2018 - HORÁRIO: ÀS 14HS00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, À AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02 – CENTRO

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Euclides Antonio Joaquim Mano, 02 através do Senhor **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e LC 123/06.

1.1 O recebimento do **envelope proposta**, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **14hs00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018**. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às **14hs05 do dia 08 de fevereiro de 2018**.

1.2 De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93** fica dispensada a apresentação dos **documentos de habilitação**, devendo os mesmo ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, **no ato da assinatura do contrato.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIARIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA DESTA EDITAL.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02.05.05 VIAS E LOUGRADOUROS

02.04 SAÚDE

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 103010024.2.039000 – Manutenção do departamento de saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro
pessoa juridica
Despesa: 142
Fonte de recurso: 01
Cod. Aplicação: 310.0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como copia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, das 08h00min as 17h00min ou pelo telefone **(18) 3283-1121**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Só poderão participar da presente Licitação cujo ramo de **atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados**.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope "**Proposta**", até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax**.

6. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A contratada se obriga a dar início aos serviços do objeto desta licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 Os serviços referentes ao objeto da presente licitação deverão ser prestados na forma estabelecida neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA

7.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8.1 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal em até 30 dias subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica).

8.2 O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Municipal, na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até às 14h00min do dia 08 de fevereiro de 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE “PROPOSTA”
Locação de Ônibus Tipo Rodoviário
Edital Convite 01-2018

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **08 de fevereiro de 2018**, às **14h05min**, na sala do Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP**, localizada no Paço Municipal.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando numero e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2 Deverá Integrar a Proposta:

- a) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- b) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com motorista, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Não serão aceitas propostas com valores acima de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensal, valor Máximo orçado pelo município.

12.2 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

12.3 A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes "Proposta" das empresas interessadas;

13.2 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR** proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

A Comissão Permanente de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06). Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

15. DO CONTRATO

A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CND do INSS;
- b) CRF do FGTS;
- c) CNPJ
- d) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) de que trata a Lei nº 12.440/11.

Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

16. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 10(dez) meses

17. PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

18. REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

19. DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

21. RECURSOS

Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

A aceitação da proposta vencedora pela contratante obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bom como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, 30 de janeiro de 2018.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 01/2018

Contrato n.º.../2018

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. XXXXXX XXXXX XXXX XXXX doravante designada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, XXXXX XXXX XXX XX doravante designado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Convite 02/2010, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de veículo tipo ônibus rodoviário, conforme especificações constantes no Anexo IV Termo de Referencia parte integrante deste termo contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA a importância de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até 30 dias após o fechamento do mês, mediante e após apresentação da Nota, atestada pela Secretaria Municipal de Saude e ser consultada a contabilidade sobre desconto de IR, ISS e INSS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

Xxxxxxx

xxxxx

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Os gastos com combustível, óleo lubrificante para motor, câmbio, diferencial, graxa, bem como filtros de combustível, de óleo e de ar e ainda as despesas com manutenção em que a CONTRATANTE der causa ficarão por conta da CONTRATANTE, sendo que as demais medidas para a manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, inclusive o motorista.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo que não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA SETIMA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA: O veículo a ser utilizados para a execução do presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX XXX

DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato está vinculado a Proposta oferecida no Convite 01/2018, bem como a Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2018 podendo ser cancelado antes desse prazo, por interesse da Contratante, sendo que nenhuma verba será devida, a titulo indenizatório.

DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A rescisão contratual poder ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no Convite 02/2010, desde que haja conveniência para administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração podendo esta garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Euclides da Cunha Paulista - SP, XX de xxxxx xxxxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

M O D E L O

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 01/2018, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data

Representante Legal da Empresa
Nº. CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRICÃO	PREÇO UNITÁRIO MES	PREÇO TOTAL

OBSERVAÇÕES:

- a) Validade da proposta (mínimo 60 dias): ____/____/____.
b) Valor total da proposta: R\$(____), (____).
c) Declaro, sob as penas da lei, que:

d.1) os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo IV (Termo de Referência).

d.2) os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, necessários à execução do objeto.

d.3) esta empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta. Bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

Nome do REPRESENTANTE:	
R.G.:	C.P.F.:
Cargo:	
Endereço:	
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 01/2018

1. OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação a locação de ônibus tipo Rodoviário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Euclides da Cunha Paulista

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO
1	1	1,0	UND	LOCAÇÃO DE ONIBUS	R\$ 7.200,00 MENSAL

I – O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá possuir capacidade mínima de 42 passageiros sentados.

II – *As despesas com motorista, e os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza relativos à prestação dos serviços, inclusive, referente à operação, manutenção preventiva e corretiva e materiais, despesas com lubrificantes, graxa e filtros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato será por conta da CONTRATADA.*

III – As despesas referente ao Combustível relativos a prestação deste serviço será arcada por conta exclusiva da CONTRATANTE

IV - O veículo ora locado deverá estar em perfeitas condições de uso e equipado obrigatoriamente com tacógrafo, velocímetro, cintos e demais itens de segurança. .

V - A CONTRATADA só poderá ceder ou transferir o veículo ora locado, caso substitua-o por outro de iguais ou melhores condições, sob pena de imediata rescisão deste

VI - A CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo locado que venha a quebrar, sendo que as despesas com tal substituição correrão a expensas da mesma.

VII – Durante a vigência deste contrato, o veículo , de segunda a sexta feira estará a disposição exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, estando também a disposição aos sábados, domingos ou feriados desde que previamente requisitada ficando vedada a sua utilização para outros fins pela CONTRATADA.

VIII – A vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração. Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93